ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 15 de março de 2022.

OFÍCIO Nº 15/AGM/2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 15/2022 que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS",** para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente do Poder Legislativo
N E S T A

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 02

Indiomarcio Pedroso Gonçalves PTB
Presidente/CMAFO
18/03/22

MENSAGEM Nº 15/2022.

Alta Floresta D´Oeste/RO 15 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 299.993,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais), destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde, através da proposta 92240004;

2. O Município foi contemplado através de convenio firmado com o Governo Federal através do Ministerio da Saúde para aquisição de longarinas, máquina de costura industrial, armários, mesa, cama, poltrona, escada, carrinhos para transporte de objeto, biombo, etc (**equipamentos clínico/hospitalares)** para atendera a SEMSAU, conforme documentos anexos.

3. Destacamos que o município já encaminhou a documentação necessária para o recebimento dos recurso e necessita da abertura de crédito para fins de início do procedimento licitatório para aquisição dos referidos bens permanentes que irão melhorar a qualidade de nossa saúde, especialmente no que tange ao transporte e logística.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, considerando o interesse público envolto no presente projeto, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha, solicitando assim a tramitação em regime de URGENCIA.

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 299.993,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais), destinados Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 299.993,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1040 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. Proposta: 92240004	R$ 299.993,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 299.993,00 **R$ 299.993,00**

Total Suplementação ---------- R$ 299.993,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 36 – Convênio da União, no valor de R$ 299.993,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 04

Mem. N° 23/DCONV/2022

Rolim de Moura,15 de março 2022

Assunto: Abertura de Crédito – PROPOSTA Nº 92240004
DE: DIVISÃO DE CONVÊNIOS

PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
_____ Ciente em _____/_____/_____.

PARA EXECUÇÃO:
SETOR DE ORÇAMENTO
_____Recebido em _____/_____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(x) ESPECIAL - União
Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito de valores referentes à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)

Proj = 1040

Reduzido		
-		Secretaria Municipal de Saúde
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI
44.90.30	Fonte XXXX	Equipamento Permanente
Valor global do convênio		**R$ 299.993,00**
Valor do Convênio:		**R$ 299.993,00**
Valor da Contrapartida:		**R$ 0,00**

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/10
Fls. Nº 05

Deduzir o orçamento necessário para contrapartida do seguinte elemento de despesa:

Reduzido	Programação	Elemento de despesa	Valor a deduzir
			R$ 299.993,00
		TOTAL	R$ 299.993,00

Justificativa:

O município de alta floresta do este, tem uma extensão territorial de aproximadamente 7.067 km², contando com uma população estimada de 24.354 habitantes (fonte: ibge 2009), onde 11.514 residem na zona urbana e 12.840 residentes na zona rural do município, contando também com 05 distritos sendo eles: nova GEASE, IZIDOLÂNDIA, ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ, VILA MARCÃO E FILADÉLFIA. segundo o ministério da saúde, o hospital é a parte integrante de uma organização médica e social, cuja função básica consiste em proporcionar à população assistência médica integral, preventiva e curativa sob qualquer regime de atendimento, inclusive domiciliar, constituindo-se também em centro de educação, capacitação de recursos humanos e de pesquisas em saúde, bem como encaminhamento de pacientes, cabendo-lhe supervisionar e orientar os estabelecimentos de saúde a ele vinculados tecnicamente. atualmente, o hospital municipal de ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, classificado como de pequeno porte, atende a população local, totalizando 24.163 habitantes, com 45 leitos cadastrados no sus. possui 05 profissionais de saúde da área de enfermagem, 43 técnicos de enfermagem, 12 médicos. são realizadas mensalmente 3.000 consultas médicas entre urgência e emergência; 1.200 exames laboratoriais destacando-se hemograma completo / ureia / urina / tgo / tgp / vdrl; 980 exames de raios x, 50 cirurgias gerais, 200 ultrassons. é urgente a necessidade de reestruturação e recuperação de nossa rede de atendimento. e é neste contexto que o fundo municipal de saúde de alta floresta doeste, inscrito no CNPJ sob nº 11402.8060001/19, solicita ao ministério da saúde a liberação deste recurso, oriundo de emenda parlamentar, para que possamos sanar os problemas gerados pela obsolência de equipamentos. esses equipamentos irão enfatizar e fortalecer a atenção especializada municipal e será de grande valia para a execução das ações da atenção especializada em saúde.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 05

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

N° da Proposta
11402806000121002

Ano
2021

CNPJ
11402806000122

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa
MUNICIPAL

Tipo de Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dirigente
GIOVAN DAMO

CPF do Dirigente
66145201215

População
22.516

Telefone
6936412949

Município
ALTA FLORESTA D'OESTE

CEP
76.954-000

Endereço
MARECHAL RONDON, PRINCESA ISABEL

E-mail
GIOAGRO@HOTMAIL.COM

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	92240004	299.993,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
15834732000154	HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI	2679477

Tipo de Unidade
HOSPITAL GERAL

Endereço
AV MINAS GERAIS - CIDADE ALTA, CEP:76954000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
Hospital Geral de Pequeno Porte



Setor
Administração

Ambiente
Sala de Espera

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Longarina	2	651,00	1.302,00

Setor
Lavanderia

Ambiente
Costura

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Máquina de Costura Industrial	1	2.757,00	2.757,00

Setor
Unidade de Internação

Ambiente
Posto de Enfermagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Armário	2	949,00	1.898,00

Tipo de Serviço
Unidade de Urgência e Emergência Geral

Ambiente

Recepção/Registro

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Impressora Laser (Comum)	7	1.698,00	11.886,00
Mesa de Escritório	5	537,00	2.685,00
Arquivo	3	802,00	2.406,00
Cadeira	5	113,00	565,00
Computador (Desktop-Básico)	5	4.108,00	20.540,00

Ambiente

Sala de Medicação

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Braçadeira para Injeção	3	307,00	921,00

Ambiente

Posto de Enfermagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Carro de Curativos	2	1.459,00	2.918,00

Ambiente

Box de Vestiário para Paciente

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Cabideiro	4	176,00	704,00

Tipo de Serviço

Unidade de Urgência e Emergência Especializada

Ambiente

Sala de Emergência

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	10	435,00	4.350,00
Detector Fetal	4	1.640,00	6.560,00
Oxímetro de Pulso	1	3.113,00	3.113,00
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	5	435,00	2.175,00

Ambiente

Posto de Enfermagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Papagaio	7	118,00	826,00
Comadre	7	169,00	1.183,00

Ambiente

Consultórios

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Mesa de Escritório	5	537,00	2.685,00
Armário Vitrine	3	1.716,00	5.148,00

Ambiente

Sala de Procedimentos

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Mesa de Exames	1	2.938,00	2.938,00
Balde a Pedal	50	326,00	16.300,00
Suporte de Soro	50	438,00	21.900,00

Ambiente

Sala Coletiva de Observação de Adulto

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Bomba de Infusão	6	5.434,00	32.604,00

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2021
Fls. Nº 06

Tipo de Serviço

Hospital Geral / Hospital Especializado

Setor

Atendimento Ambulatorial (Ações Básicas, Enfermagem, Consultórios e Int. Curta Duração)

Ambiente

Quarto Coletivo de Curta Duração

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Biombo	10	778,00	7.780,00

Setor

Atendimento de Urgencia e Emergência

Ambiente

Sala de Emergência

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Esfigmomanômetro Adulto	1	201,00	201,00

Ambiente

Sala Coletiva de Observação de Adulto

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Poltrona Hospitalar	10	1.631,00	16.310,00
Mesa para Refeição	15	438,00	6.570,00
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	25	4.072,00	101.800,00

Setor

Centro Cirurgico

Ambiente

Posto de Enfermagem e Serviços

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Carro Maca Simples	3	3.731,00	11.193,00

Setor

Fisioterapia

Ambiente

Box de Terapia

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Escada com 2 degraus	5	288,00	1.440,00

Setor

Nutrição e Dietética-Cozinha (Tradicional)

Ambiente

Área para Preparo de Alimentos

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Freezer Comum	1	2.817,00	2.817,00

Setor

Farmácia

Ambiente

Área para Dispensação

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Carro para Transporte de Materiais (diversos)	1	3.518,00	3.518,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	259	299.993,00

TOTAL GERAL	QTD.	VALOR
	259	299.993,00



DADOS DO CADASTRADOR

CPF
01697574203

Nome
WILLYAM REGIS CAVALCANTE

E-mail
convenio@altaflorestadoeste.ro.gov.br

Telefone
6984529855



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 015/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 08

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 015/2022 de 15 de março de 2022, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 299.993,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais), destinados Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Para cobertura do crédito serão utilizados recursos conveniado da fonte 20 13 00 36 – Convênio da União.

O Projeto está instruído com classificações funcionais, programáticas e econômicas bem como a Mensagem nº 015/2022, justificando a necessidade da aprovação da proposta, pois o Município foi contemplado através de convenio firmado com o Governo Federal através do Ministério da Saúde para aquisição de longarinas, máquina de costura industrial, armários, mesa, cama, poltrona, escada, carrinhos para transporte de objeto, biombo, etc (equipamentos clínico/hospitalares) para atendera a SEMSAU, conforme documentos anexos.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURIDICA

A princípio esclareço que o parecer é um documento por meio do qual o profissional – no caso o Assessor Jurídico desta Casa de Leis – fornece informações técnicas acerca de determinado assunto sob consulta, com opinião jurídica fundamentada em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema em análise, servindo como subsídio para tomada de decisão dos nobres Edis, conquanto não vinculante.

2.1 DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

No que se refere a inciativa, observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e o art. 115, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste (Resolução nº 108/94).

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2012
Fls. Nº 09

2.2 DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS

Consideram-se créditos adicionais, como preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, "as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento".

De conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma legal, os créditos adicionais dividem-se em:

"I – Suplementares, quando se destinem a reforçar dotação orçamentária" e; "II **– especiais, os reservados a despesas que não tenham tido dotação orçamentária específica.**

O projeto de Lei em tela pretende, justamente, abertura de créditos adicionais do tipo "especial", visto que as despesas não foram previstas originalmente na Lei Orçamentária original (e nem poderiam, pois, são decorrentes de excesso de arrecadação (convênio), fato imprevisível à época da elaboração do orçamento.

No mesmo sentido, preceitua o artigo 42 da mesma norma que os créditos adicionais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Doutra banda, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 167, V, vedação para abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 151/2022
Fls. Nº 10

Pois bem.

O projeto de lei se divide da seguinte forma: o artigo 1º, contêm a autorização para abertura do crédito suplementar; o artigo 2º, que prevê a fonte dos recursos (convênio).

Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio com a União.

O eventual repasse desse montante, por si só, é suficiente para caracterizar o excesso à previsão orçamentária, justificando (e tornando necessária) a criação de crédito adicional.

As normas gerais de contabilidade pública estão listadas, sobretudo, na Lei Federal 4.320/64, a qual determina, em seu artigo 46:

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

No caso em análise, o projeto de lei em referência atendeu às exigências legais, discriminando adequadamente as despesas criadas (com sua respectiva indicação individual) e apontando a receita (necessária e suficiente) à cobertura das despesas.

Ademais, versa aludida legislação que:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2012
Fls. Nº 11

Para além desses argumentos, a mensagem justificativa demonstra a necessidade da abertura do crédito adicional e, além disso, há pertinência nas dotações pretendidas.

Por estes fundamentos, entendemos que o projeto de Lei em referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, bem como os princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro e Orçamentário.

Ressaltamos, também, que o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa, conforme se depreende da mensagem de justificativa.

2.3 Da TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes pertinentes.

O quórum para aprovação do referido Projeto de Lei será por 2/3 dos membros da Câmara (art.20, §1º, inciso IV, alínea "d" Regimento Interno).

Todavia, a assessoria entende que necessita ser alterado o regimento interno e a Lei Orgânica, tendo em vista que vão de encontro com a Constituição Federal, especificamente o artigo 167, III da CF.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 12

> Art. 167. São vedados:
>
> III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, **aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;** (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

Assim, o quórum deveria ser por maioria absoluta e não por 2/3 dos membros.

Ademais, entende ainda esta assessoria que o quórum constante no Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica se refere as operações de créditos e não sobre abertura de crédito.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 015/2022, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

É o parecer, S. M. J.

Alta Floresta do Oeste/RO, 22/03/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA

ÁLVARO MARCELO BUENO

Assessor Jurídico

OAB/RO 6843

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2017
Fls. Nº 13

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto lei nº 15/2022 – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: "**ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS R$ 299.993,00".**

I – RELATÓRIO

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 299.993,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais), destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde, através da proposta 92240004.

O Município foi contemplado através de convenio firmado com o Governo Federal através do Ministério da Saúde para aquisição de longarinas, máquina de costura industrial, armários, mesa, cama, poltrona, escada, carrinhos para transporte de objeto, biombo, etc (**equipamentos clínico/hospitalares)** para atendera a SEMSAU.

Desse modo, o projeto em questão atende ao interesse público necessárias ao Poder Executivo para otimizar suas ações.

II - Parecer do Relator - Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 22 de março de 2022.

JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD
Relator/CPOF

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 14

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: ORÇAMENTO E FINANÇAS

Projeto lei nº 15/2022 – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: "**ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS R$ 299.993,00".**

Parecer da comissão

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, reuniu-se em sessão Extraordinária realizada em 22/03/2022, as 8:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, para analisar o Projeto lei nº 15/2022 – Autoria – Executivo Municipal, que dispõe sobre: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE. Após análise,** opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto, e que o mesmo se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 22 de março de 2022.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA-PTB
Presidente/ CPOF

JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD
Relator/CPOF

ADELMO GARCIA – DEM
Membro/CPOF

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 15

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto lei 15/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ***"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS valor R$ 299.993,00"***

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 39 do Regimento Interno.

I - RELATÓRIO

O presente projeto tem a finalidade de Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 299.993,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais), destinados Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

II - Parecer do Relator - Em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa da propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Regimento Interno da Casa, reveste-se de boa forma para constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, está pronto para ser aprovado.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 22 de março de 2022.

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB
RELATOR/CPLJRF – Favorável

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 16

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente: LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

Projeto lei 15/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ***"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS valor*** R$ 299.993,00***"***

Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final, reuniu-se em sessão Extraordinária realizada em 22 de março de 2022 as 8:00horas, no Plenário da Câmara Municipal, para analisar o Projeto de Lei acima mencionado, bem como o relatório do Relator, visto e analisado, opinamos por unanimidade pela aprovação do projeto de lei. Assim sendo o Projeto se encontra pronto para Discussão e Votação pelos nobres Edis, somos favoráveis ao relatório do Relator Salvo Melhor Juízo.

Este é o **PARECER**, S. M. J. Departamento das Comissões aos 22 dias de março de 2022.

NATÃ SOARES DA CRUZ – PSB
Presidente/CPLJRF – Favorável

DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB
RELATOR/CPLJRF - Favorável

ROMEU ROQUE ROYER-PSD
Membro/CPLJRF – Favorável

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 17

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ATA da TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Primeiro Período Legislativo da Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura 2021/2024 da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Rondônia, realizada no dia 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022, com início às 12:30hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - Ro, sito a Avenida Bahia, 5703, estando presentes: Presidente: **INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES** – PTB, **2º vice Presidente - ADELMO GARCIA- DEM, 2º - Secretario DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO-PTB,** Vereadores: **ERNANDES BONFIM DE SOUZA – PTB e JUNIOMAR MELO DE ALMEIDA-PSD, NATÃ SOARES DA CRUZ** – PSB, **ROMEU ROQUE ROYER – PSD. Vale salientar a ausência dos Vereadores que se encontra em Porto Velho a serviço do Município: vice-presidente**: **MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS- PP**, 1° secretariado **JACY EVANDRO RIBEIRO NETO –DEM e ABEL WILLIAM RIBEIRO DA SILVA-MDB**, após a verificação do quórum, o senhor Presidente certificou a presença de 07 (sete) vereadores. Nos termos do Regimento Interno, estando presente a 2/3 dos membros da Casa, o presidente declarou: "sob a luz e proteção de Deus está aberta esta sessão". Na ordem do dia, foi registrado as seguintes Matérias. Neste ato o senhor presidente convidou o 2º secretario para auxiliar nos trabalhos da mesa, recusando o convite o senhor presidente convidou o vereador **NATÃ SOARES DA CRUZ** – PSB para auxiliar os trabalhos da mesa. Na ordem do dia, foi registrado as seguintes Matérias. I – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 013/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIANÇAS NO VALOR DE R$ 2.180.000,00. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação 2/3, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. II – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 14/2022 Executivo Municipal, que dispõe sobre: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores maioria absoluta, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. III – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 015/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 299.993,00. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação 2/3, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. IV – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 016/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NO VALOR DE R$ 229.450,72. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação 2/3, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. V – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 017/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NO VALOR DE R$ 494.229,02. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação 2/3, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. VI – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 018/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL DE INTERESSO PÚBLICO. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação maioria absoluta, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. VII – Discussão e votação única do Projeto Lei n. 019/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR– CÂMARA MUNICIPAL ALTA FLORESTA NO VALOR DE R$ 866.080,00. Após leitura, passou a discussão, os vereadores discutiram a matéria em seguida passou a chamada dos vereadores votação 2/3, ficando aprovado vai a sanção do Poder Executivo. Para finalizar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e a proteção de Deus e declarou encerrada a sessão. E para constar eu,..... Aurea Angélica Rossi C. de Paula, Diretora Legislativa, por determinação da mesa, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme será assinada pelo Presidente e Secretario. **A D E N D O: Os relatos da sessão encontram-se devidamente gravados, registrados e arquivados nos anais deste Poder Legislativo**. Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2022.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 18

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

A U T O G R A F O

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 299.993,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais), destinados Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 299.993,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1040 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. Proposta: 92240004	R$ 299.993,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 299.993,00 **R$ 299.993,00**

Total Suplementação ---------- R$ 299.993,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 36 – Convênio da União, no valor de R$ 299.993,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 24 de março de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Ofício nº 07/2022

Alta Floresta D'Oeste, 24 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo
Senhor **GIOVAN DAMO**
Prefeito Municipal
Alta Floresta d'Oeste-RO

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos Lei abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimentais, foram aprovados na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 24 de março de 2022.

Projeto Lei n. 013/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIANÇAS NO VALOR DE R$ 2.180.000,00.

Projeto Lei n. 14/2022 Executivo Municipal, que dispõe sobre: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 885/2008.

Projeto Lei n. 015/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 299.993,00.

Projeto Lei n. 016/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NO VALOR DE R$ 229.450,72.

Projeto Lei n. 017/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NO VALOR DE R$ 494.229,02.

Projeto Lei n. 018/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL DE INTERESSO PÚBLICO.

Projeto Lei n. 019/2022 – Executivo Municipal, que dispõe sobre: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR– CÂMARA MUNICIPAL ALTA FLORESTA NO VALOR DE R$ 866.080,00.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste
Proc. Nº 15/2022
Fls. Nº 10

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste
RECEBI EM
24/03/22
Visto

Aurea Ang. R Caetano de Paula
Diretora Legislativa/Lei nº 1.375/2017